



PROTOCOLO

Entre a Rotas e Destinos, Bussulodisseia Unipessoal LDA e o **Sindicato dos Professores do Norte**, representado pelo Exma. Sra Prof. Jeannette Ferreira, e a Rotas e Destinos, representado pelo seu gerente Isabel Rute Pacheco é celebrado o protocolo de colaboração que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA Objeto de Acordo

Todos os associados do **Sindicato dos Professores do Norte**, desde que devidamente identificados, têm direito de se dirigir à agência de viagens Rotas e Destinos, sendo exclusivamente os processos trabalhados e faturados na Rotas e Destinos, a:

- a) Atendimento preferencial;
- b) Desconto de 5% em todo o produto próprio e dos seus operadores preferenciais, exceto nos transportes aéreos, transferes, seguros de viagem, quando comprados isoladamente.
- c) Desconto de 7% em todo o produto próprio e dos seus operadores preferenciais, exceto transportes aéreos, transferes, seguros de viagem, quando comprados isoladamente, desde que a reserva seja efetuada com uma antecedência superior a 60 dias.
- d) Organização de viagens exclusiva para o **Sindicato dos Professores do Norte**, desde que solicitada pela mesma.

NOTA IMPORTANTE: O desconto não é válido para qualquer tipo de ofertas ou promoções, não aplicável também para títulos de transporte adquiridos isoladamente, taxas e suplementos. Desconto aplicável apenas sobre os preços de catálogo publicados. Nestes casos aplica-se apenas o desconto de 5%.

CLÁUSULA SEGUNDA Vantagens Colaboradores

Oferecemos a todos os colaboradores / associados do **Sindicato dos Professores do Norte**, um desconto de pronto pagamento de 5% em todos os "Pacotes Turísticos" dos nossos operadores preferenciais. No caso de a reserva ser efetuada com uma antecedência de 60 dias o desconto aplicar passará para os 7%, sobre o valor base.



NOTA IMPORTANTE: O desconto não é válido para qualquer tipo de ofertas ou de promoções, não aplicável também para títulos de transporte adquiridos isoladamente, taxas e suplementos. Desconto aplicável apenas sobre os preços de catálogos publicados.

CLÁUSULA TERCEIRA **Competências do Sindicato**

O **Sindicato dos Professores do Norte** autoriza a exposição e divulgação junto dos seus associados dos produtos da Rotas e Destinos, comprometendo-se também a divulgar a existência deste protocolo junto dos seus associados. O **Sindicato dos Professores do Norte** compromete-se a fornecer aos seus associados uma identificação perante a Rotas e Destinos (cartão empresa/ associado, carta ou outro documento identificativo).

CLÁUSULA QUARTA **Revisão do Acordo**

Qualquer alteração dos termos deste Protocolo carece de prévio acordo dos Outorgantes.

CLÁUSULA QUINTA **Rescisão do Acordo**

A rescisão do presente Acordo por qualquer um dos Outorgantes deverá ser comunicada à outra parte com 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA **Entrada em Vigor**

O presente Acordo entra em vigor no dia seguinte ao da assinatura por ambos os Outorgantes.

A 6 de Janeiro de 2014



O Sócio-Gerente da Rotas e Destinos
Norte

Isabel Ruth Pacheco

○ Sind. dos Professores do

Jeaneu Ferreira

